



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MULTIPLANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG. 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.339.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MULTIPLANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.936.559/0001-89, estabelecido no SHVP Rua 10 Chácara 150 Lote 01/A, Vicente Pires, Brasília/DF CEP 72007-265, neste ato representada por **GILBERTO FERREIRA**, inscrito no RG sob o nº 485378 SSP/DF, e no CPF sob o nº 179.870.751-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6160.0000429/2018-27 e 19.00.6160.0009688/2019-97, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 2/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 05/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto crescer em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade estimada dos itens 5 e 6 constantes do Contrato CNMP nº 9/2019, nos termos da cláusula dez do instrumento original e conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor estimado do contrato passa a ser de R\$ 275.583,60 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 2 - SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS					
Item	Descrição	Un.	Quant. Estimada	Valor Unit	Valor Total
5	Desmontagem de Divisórias existentes (m²) - Sistema Abatex ou equivalente, independentemente do tipo da	m²	1062,5	R\$44,00	R\$46.750,00

	divisória (piso-teto, cego-vidro, só vidro, portas, guichês, etc) incluindo movimentação do material de remanejamento até o novo local de instalação e movimentação do remanescente, se existir, entre o local dos serviços e o depósito localizado na própria edificação.				
6	Montagem de Divisórias reaproveitadas Piso-Teto (m²), independentemente do tipo da divisória (piso-teto, cego-vidro, só vidro, portas, guichês, etc), incluindo ajustes e recortes necessários - Sistema Abatex ou equivalente, incluindo movimentação de material complementar ao serviço partindo do depósito localizado na própria edificação até o local da montagem do material. Incluindo a limpeza final das divisórias.	m ²	937,5	R\$85,20	R\$79.875,00
7	Porta com folha única do piso ao teto, confeccionada em placas de MDF com colmeia interna, espessura mínima de 38 mm, bordadas em PVC rígido em todo o seu perímetro (espessura mínima de 2 mm) revestida com laminado melamínico BP cor a ser definida conforme local da aplicação, modulação de 900 mm, com altura variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex existente na edificação	un.	30	R\$1.260,00	R\$37.800,00
8	Portal completo com batentes totalmente em liga de alumínio extrudado acabamento anodizado com canal para encaixe de dobradiças no padrão existente na edificação e chapa testa, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, para receber porta de 90cm de largura (modulação de 1000 mm), espessura acabada entre 80 a 90mm e com altura da porta variando de 2100 a 2540mm conforme local da aplicação. Equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	un.	30	R\$646,33	R\$19.389,90
9	Dobradiças compatíveis com o sistema Abatex existente na Edificação. As dobradiças da Abatex são confeccionadas em alumínio, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos perímetro em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura no próprio batente, sem troca de componentes. Necessário garantir a compatibilidade com a fixação do sistema Abatex para propiciar reaproveitamento e possibilitar substituição de dobradiças danificadas	un.	120	R\$55,99	R\$6.718,80
10	Fechaduras 515 Alumínio Ext ST 255, marca La Fonte, conforme padrão das divisórias existentes na edificação. Frequência de uso: Intensa; Distância da Broca 55mm, Grau de segurança: muito alto, Acabamento AEE.	un.	30	R\$466,63	R\$13.998,90
11	Conjunto cliques com conector ou cliques e parafusos com nivelador para fixação das placas na estrutura da divisória, garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional), além de saque frontal e individual das placas, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	un.	350	R\$15,98	R\$5.593,00
12	Junta acústica externa embutida fixada por encaixe aos perfis estruturais, com as bordas flexíveis pressionadas aos painéis adjacentes de modo a garantir pressão no encaixe, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação. Dimensão da peça até 3,00m conforme local da aplicação.	un.	90	R\$40,98	R\$3.688,20
13	Guia inferior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros	un.	25	R\$200,96	R\$5.024,00

14	Guia superior em alumínio extrudado acabamento anodizado compatível com o sistema Abatex padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90mm; peça com comprimento de 3,00 metros	un.	25	R\$201,96	R\$5.049,00
15	Montante em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, compatível com o sistema Abatex padrão da edificação. A espessura da guia deve garantir espessura final acabada da parede de divisória entre 80 a 90mm.	un.	55	R\$261,80	R\$14.399,00
16	Acabamento de quina em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	un.	10	R\$299,99	R\$2.999,90
17	Acabamento reto em alumínio extrudado acabamento anodizado, com comprimento de até 3,00m conforme local da aplicação, equivalente ao padrão Abatex existente na edificação.	un.	10	R\$199,99	R\$1.999,90
18	Placa para fechamento da divisória confeccionada em MDF com espessura mínima 15 mm com revestimento melamínico bp cor conforme local de aplicação padrão do CNMP, bordadas com pvc, com espessura mínima 1 mm, equivalente à placa de divisória Abatex. A largura padrão é de 90 cm podendo a altura variar de 2,45m a 3,00, dependendo do local da aplicação.	m ²	100	R\$258,99	R\$25.899,00
19	Lã de PET (fibras de poliéster sem adição de resinas) destinada ao isolamento acústico e térmico entre ambientes, a ser instalada no interior dos painéis das divisórias. O produto deverá atender os requisitos da NBR 15.758 e ter espessura compatível com a espessura das guias de piso e de teto que, no caso das divisórias Abatex é de 50 mm (valor de referência) e deverá apresentar massa específica aparente de no mínimo 7 kg/ m ³ .	m ²	100	R\$63,99	R\$6.399,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$275.583,60

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 25.325,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondente ao acréscimo contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, categorias econômicas 3.3.9.0.39.16 e 3.3.9.0.30.24, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2019NE000163. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**
CONTRATANTE

**MULTIPLANA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO FERREIRA, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 11:14, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 26/11/2019, às 18:20, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298843** e o código CRC **BBD3D052**.